

Opinião

MANUEL GOUVEIA PEREIRA

Advogado associado e coordenador da área de Imobiliário & Ambiente da Vieira de Almeida & Associados

Descontaminação de solos: regime legal à vista

No passado dia 18 de Setembro, no encerramento da IV Conferência Green Project Awards, realizada na Vieira de Almeida & Associados, em Lisboa, o secretário de Estado do Ambiente anunciou, para breve, a conclusão de um diploma que irá estabelecer o regime jurídico da descontaminação de solos.

A confirmar-se a aprovação deste diploma, será colmatada uma lacuna legislativa que perdura há vários anos no nosso ordenamento jurídico. Com efeito, até à data, esta matéria tem estado dispersa por diversos regimes legais: o regime legal aplicável à prevenção, produção e gestão de resíduos, o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais e, mais recentemente, o regime das emissões industriais, que veio exigir a elaboração de um relatório de base para os operadores detentores de uma licença ambiental. Porém, estes três diplomas não só têm âmbitos de aplicação distintos, como não se encontram devidamente articulados entre si.

É, assim, essencial que o futuro diploma, para além de garantir a necessária articulação com os regimes legais acima mencionados – sem esquecer os critérios para a descontaminação do solo previstos no *Guia para a Avaliação de Ameaça Iminente e Dano Ambiental*, emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente em 2011 –, contenha regras claras e procedimentos que permitam a sua aplicação eficaz.

Acresce a importância de o novo regime legal, agora anunciado, dever permitir à administração levar a cabo a tarefa constitucional de protecção do ambiente, sem esquecer, contudo, a necessária proporcionalidade a que a sua actuação deve estar sujeita, tendo em conta os elevadíssimos custos que uma descontaminação do solo pode implicar para os operadores.

Os nossos vizinhos espanhóis, desde 2008 – com regulamentação específica aprovada em 2005 e revista em 2011 –, dispõem de legislação destinada à protecção dos solos contra a contaminação, destacando-se a este respeito as normas que obrigam à inventariação

dos locais contaminados e à respectiva descontaminação, à aprovação de critérios técnicos para a descontaminação e à oneração dos proprietários dos terrenos em causa com uma inscrição predial de solo contaminado, podendo ainda ser determinada a suspensão de direitos de edificação ou de outros aproveitamentos dos terrenos. Esta legislação aplica-se aos solos contaminados que constituam quer um risco inaceitável para a saúde humana, quer um risco inaceitável para o ambiente.

Qualquer que venha a ser a opção do legislador português no novo diploma, importará abordar estas matérias com cautela, atendendo às óbvias implicações e impactos, designadamente jurídicos ou económicos, que podem acarretar.

Por sua vez, revelar-se-ia adequado que o novo regime legal introduzisse mecanismos que facilitassem o apuramento de responsabilidades em matéria de passivos ambientais.

Uma nota também para referir a importância de se aproveitar esta oportunidade para se clarificar, a propósito de danos ao solo, o que se pretende alcançar com a descontaminação de um local: que este deixe de apresentar um risco significativo para a saúde humana e ou para o ambiente - tal como se refere no regime das emissões industriais -, ou que apenas deixe de comportar risco significativo para a saúde humana, tal como resulta actualmente do regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais. A opção do legislador por uma maior ou menor exigência em matéria de descontaminação do solo e de adopção de medidas reparatórias será determinante para os custos a suportar pelos operadores económicos ou pelos proprietários dos terrenos afectados.

Por último, refira-se que o relatório Progress in the Management of Contaminated Sites in Europe, elaborado pelo Joint Research Centre da Comissão Europeia em Janeiro de 2014, avaliou, em 27 países da Europa (excluindo Portugal), o estado do solo, tendo destacado a existência de cerca de 1 170 000 locais potencialmente contaminados.

RECOLHA SELECTIVA



"Depois do êxito da conclusão do Programa de Assistência Económica e Financeira, monitorizado pela troika, é fundamental estabelecer e concretizar uma visão pós-troika de desenvolvimento de longo prazo capaz de promover, de uma forma sustentável, o crescimento e o emprego" Jorge Moreira da Silva, ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, in Ambiente Online

"A introdução deste novo imposto [sobre o carbono] não é um capricho, mas sim uma incontornável necessidade, face aos nossos compromissos ambientais"

Alfredo Marvão Pereira, professor catedrático de Economia, The College of William and Mary, in Público



"Este aumento que a taxa de carbono implicará é quase imperceptível face à volatilidade do petróleo nos mercados internacionais"

Jorge Vasconcelos, presidente da Comissão para a Reforma da Fiscalidade Verde, in Jornal de Negócios

"Vale sempre a pena discutir a fiscalidade verde. Mas o resultado final tem de ser algo mais que o aplicar o dinheiro dos contribuintes na subsidiação de importações"

Sérgio Vasques, ex-secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, in Diário Económico



"A importância verdadeiramente estratégica dos documentos a discussão exigia, em nosso entendimento, um prazo mais alargado de pronúncia"

Domingos Saraiva, presidente da EGSRA – Associação de Empresas Gestoras de Sistemas de Resíduos, in Ambiente Online

"A circunstância de, até ao fim, esta privatização ser tão competitiva é significativa: o Governo fez o seu trabalho de casa"

Jorge Moreira da Silva, ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, in Jornal de Negócios

"Uma vez que a proposta do agrupamento SUMA, tal como resulta do presente relatório de avaliação, satisfaz amplamente todos os critérios em causa, bem como os objectivos da reprivatização da EGF, propõe-se a escolha imediata do agrupamento SUMA como vencedor"

"Se o Governo português optasse por uma ronda de ofertas finais, a FCC estaria na disposição de melhorar a sua oferta económica"

Fonte da FCC in Diário Económico



"Exportar dez por cento de energia renovável é realista"

António Sá da Costa,

presidente da APREN - Associação de Energias Renováveis,
in Diário Económico

Relatório Parpública/AdP in Diário Económico

EM MOVIMENTO

Karmenu Vella

Foi nomeado comissário do Ambiente, Assuntos Marítimos e Pescas. Nascido em 1950 e arquitecto de profissão, Karmenu Vella desempenhou vários cargos ministeriais no governo de Malta, designadamente na área da indústria, do trabalho e, mais recentemente, do turismo. O Parlamento Europeu terá ainda de confirmar a nomeação apresentada por Jean-Claude Juncker a 10 de Setembro.

Miguel Arias Cañete

É o novo comissário para a Acção Climática e Política Energética. Membro do Partido Popular e ex-ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente espanhol, Miguel Arias Cañete foi alvo de fortes críticas na imprensa por comentários sexistas, durante as últimas eleições europeias, e por deter acções em duas petrolíferas — Ducor e Petrologis Canarias. O "conflito de interesses" pode comprometer a sua confirmação pelo Parlamento Europeu.